

Lei Municipal N°262/73,

de 27 de dezembro de 1973

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER HORA EXTRA A FUNCIONÁRIO MUNICIPAL E ABRIR COMPETENTE CRÉDITO ESPECIAL”.

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica concedido aos funcionários Públicos Municipais que excederem 8.00 (oito) horas de serviços diários pagamento extra correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário hora normal de cada servidor, de acordo com a Legislação Federal.

Art.2º - Só serão efetuados pagamentos extras aos funcionários municipais que tenham sido designados para os serviços além do horário normal, através de Portaria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal ou do Chefe do Setor a que o mesmo esteja subordinado.

Art.3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, crédito especial para cobrir despesas decorrentes de serviços em hora extra, bem como fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir competente crédito especial para cobrir despesas semelhantes no exercício de 1974, sendo que para 1973 fica autorizado o crédito especial de Cr\$ 5.000,00, para o exercício de 1974 Cr\$ 6.000,00 fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular dotações julgadas disponíveis no orçamento vigente.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

***Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Paranaiguara,
Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de dezembro de 1.973.***

**Cândido Martins dos Santos
Presidente em Exercício**

**Jair Ferreira
1º Secretário**